

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE -

PARECER N° , DE 2011

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA,
sobre o Veto Total ao Projeto de Lei n° 64, de 2010, do
Vereador Luiz Eustáquio, que *dispõe sobre a
obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais e
prestadores de serviços manterem sanitários limpos
para atendimento aos seus clientes e/ou usuários.*

RELATOR: Vereador MUCIO MAGALHÃES

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, o Veto Total ao Projeto de Lei n° 64, de 2010, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, cuja ementa é transcrita acima.

Em sua justificativa de veto o Prefeito do Recife argumenta que o projeto de lei em questão, ao pretender proibir a liberação de alvarás para os novos estabelecimentos que não cumprem a norma proposta, por órgão da Administração Pública Municipal, invade a competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 61, § 1° “e” e artigo 84, VI, “a”, da Constituição Federal, além de contrariar o interesse público, pois causará prejuízo aos estabelecimentos.

II – ANÁLISE

Quanto ao aspecto legal e constitucional nada temos a opor ao veto do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei n° 64 de 2010.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela **manutenção** do veto total ao PL nº 64, de 2010.

Sala das Comissões, em _____ de 2011.

Marília Arraes
Vereadora Presidente

Alfredo Santana
Vereador

Alfredo Mariano
Vereador

Múcio Magalhães
Vereador Relator

Priscila Krause
Vereadora